



ESTADO DE GOIÁS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul.@gmail.com



Adm. 2009/2012

Adm. 2009/2012

LEI Nº 603/2010 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

“Altera a redação do dispositivo da Lei nº 588/2010 que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o relevante interesse social, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I do art. 3º da Lei nº 588/2010, de 19 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...):

I Doar 155 (cento e cinquenta e cinco) lotes urbanos de propriedade do município, no loteamento Residencial Vila Queiroz, às famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos;”

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA.**  
aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2010.

  
**ADEMIR CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placar desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.  
S. M. do Araguaia, 07/10/10  
Enaity Alexcar Parreira Veloso  
SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEC. Nº 197/2009